



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DA PREFEITA



**LEI Nº 1597, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Publicado no B. O. M. M. Nº 136  
Em 09/12/2011

Altera o art.5º, caput, e seu parágrafo 3º, das Leis Municipais números 1.554 e 1.555, ambas de 24 de agosto de 2011, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art.5º, *caput*, da Lei nº 1.544/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art.5º. Para efetivação do Programa Acolher fica o Município autorizado a contratar temporariamente para cada equipe formada os seguintes profissionais:

- a) 02 (dois) psicólogos;
- b) 02 (dois) assistentes sociais”.

**Art.2º.** O art.5º, *caput*, da Lei nº 1.545/2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art.5º. Para efetivação do Programa Vida Nova fica o Município autorizado a contratar temporariamente para cada equipe formada os seguintes profissionais:

- a) 02 (dois) psicólogos;
- b) 02 (dois) assistentes sociais”.

**Art.3º.** Os programas Acolher e Vida Nova passam a integrar os serviços a cargo do Centro de Referência Especializado de Assistência Social existente no Município, o qual fica autorizado a contratar um sub-coordenador, a fim de integrar a respectiva equipe.

§ 1º A Coordenação Geral do CREAS fica responsável pela execução das Medidas Socioeducativa e das Medidas de Proteção de Acolhimento Institucional, bem como pelas questões administrativas de ordem geral.

§ 2º. A Sub-Coordenação Especializada ora instituída fica responsável pelo atendimento de menores de idade, mulheres, idosos e suas famílias em situação de violência doméstica, tal como estabelecido na Lei Municipal nº 1.555/2011.

§ 3º. Ficam equiparadas as remunerações pelas atividades laborais previstas nos §§1º e 2º, deste artigo.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 09 DE DEZEMBRO DE 2011.

**Marília Pereira Dias**  
PREFEITA MUNICIPAL